

ANEXO 3 DO TRAMITE 1Secretaria de
GestãoDIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PESSOAS - GEPES
COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - CDP
SETOR DE DESENVOLVIMENTO E ENGAJAMENTO DE PESSOAS - SEDEP

TERMO DE REFERÊNCIA 07-2025

O espetáculo musical tem caráter integrador e motivacional, compondo a proposta do evento de forma complementar à palestra. Sua realização visa promover momentos de integração e confraternização entre os participantes, favorecendo o fortalecimento dos laços interpessoais, o sentimento de pertencimento e o engajamento organizacional, em acordo com os objetivos de valorização e desenvolvimento que orientam as ações da SEMGE.

Ao associar conteúdo formativo e experiência artística, o evento amplia seu alcance e reforça o compromisso institucional com a sua abordagem humanizada, criativa e contemporânea de gestão de pessoas. A proposta parte do entendimento de que a aprendizagem e o desenvolvimento humano não acontecem apenas nos espaços formais, mas também em vivências culturais que despertam emoção, reflexão e senso de pertencimento.

3. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO

3.1 Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de locação de espaço com capacidade para 1.200 (mil e duzentas) pessoas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos de infraestrutura, tecnologia e sonorização, conforme especificações deste termo, a fim de garantir a realização completa do evento institucional, incluindo palestra e espetáculo musical, **do 9º Encontro de Desenvolvimento de Lideranças de Alta Performance da PMS**, voltado para colaboradores da Prefeitura Municipal de Salvador, ocupantes de cargos e funções de liderança, de natureza tático-operacional e de nível intermediário de gestão, a ser promovido pela SEMGE;

ESPECIFICAÇÕES**3.2 Auditório**

3.2.1 Capacidade mínima para 1.200 (mil e duzentas) pessoas sentadas, com cadeiras em ferro, almofadadas, em formato de auditório;

3.2.2 Climatização do ambiente;

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Gestão



DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PESSOAS - GEPES
COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - CDP
SETOR DE DESENVOLVIMENTO E ENGAJAMENTO DE PESSOAS - SEDEP

TERMO DE REFERÊNCIA 07-2025

3.2.3 Espaço adequado para montagem de **palco, painel de LED, equipamentos de áudio e vídeo, iluminação cênica e sonorização profissional** necessária à realização da palestra e do show;

3.2.4 Espaço para acomodação da equipe técnica audiovisual e demais profissionais envolvidos na operação do evento;

3.2.5 Área destinada ao credenciamento dos participantes e circulação organizada durante o evento;

3.2.6 Estrutura adequada para passagem de cabos, instalação de equipamentos e segurança técnica;

3.2.7 O auditório deverá atender às normas de acessibilidade, segurança e conforto, possuindo todas as licenças exigidas pelos órgãos competentes.

3.3 Área externa para Espetáculo Musical

3.3.1 Disponibilização de espaço externo aberto, com infraestrutura adequada para a realização de apresentação musical;

3.3.2 Palco estruturado, com dimensões compatíveis à performance musical e à visibilidade do público, incluindo sistema de sonorização e iluminação profissional;

3.3.3 Área destinada à equipe técnica de som, luz e montagem, com acesso controlado e pontos de energia apropriados;

3.3.4 Delimitação de área de público, com circulação segura, sinalização e acessibilidade universal;

3.3.5 Equipamentos de apoio e segurança, como grades, isolamento perimetral, saídas de emergência e brigadistas durante o evento;

3.3.6 Banheiros e estrutura de apoio (como pontos de hidratação e atendimento rápido), integrados ao espaço do evento;

3.3.7 Acesso independente para carga e descarga de equipamentos e instrumentos musicais, com área técnica reservada;

3.3.8 Climatização ou ventilação natural adequada, assegurando conforto térmico ao público;

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Gestão



DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PESSOAS - GEPES
COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - COP
SETOR DE DESENVOLVIMENTO E ENGAJAMENTO DE PESSOAS - SEDEP

TERMO DE REFERÊNCIA 07-2025

3.3.9 A área deverá estar em conformidade com as normas de segurança para eventos públicos, devidamente autorizada pelos órgãos competentes;

3.3.10 O espetáculo musical ocorrerá após o encerramento da palestra, em momento de integração e confraternização, sendo parte integrante da programação oficial do evento.

3.4 Área para Acomodação de serviços e serviço de sala

3.4.1 O espaço locado deverá possuir infraestrutura de banheiros em número suficiente para atender o público esperado;

3.4.2 O auditório e os banheiros deverão ser entregues limpos e em perfeitas condições de uso;

3.4.3 O mobiliário do auditório deverá estar em boas condições de conservação; 3.3.4 O local deverá proporcionar conforto e segurança aos participantes, possuindo todas as licenças necessárias;

3.4.5 O local deverá ser de fácil acesso, com localização na cidade de Salvador-BA;

3.4.6 O evento ocorrerá na data de 12/12/2024, das 8h às 12h, aguardando confirmação da agenda do Gabinete do Prefeito, podendo sofrer alteração;

3.4.7 Os espaços físicos deverão estar disponíveis para montagem com antecedência suficiente à realização completa do evento, incluindo palco, sonorização e montagem do painel de LED, e para desmontagem posterior;

3.4.8 A empresa contratada deverá contar com equipe técnica com experiência comprovada em eventos corporativos e apresentações artísticas, capaz de operacionalizar todos os serviços acima especificados;

3.4.9 Deverão estar incluídos na proposta de locação do espaço os seguintes itens: climatização, iluminação básica e cênica, conservação de toaletes e demais serviços necessários à realização da programação completa.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As propostas formuladas deverão indicar preço unitário e global de cada serviço, cotado em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais;

4.2. Os valores unitários e globais deverão ter no máximo duas casas decimais;

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Gestão



DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PESSOAS - GEPES
COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - CDP
SETOR DE DESENVOLVIMENTO E ENGAJAMENTO DE PESSOAS - SEDEP

TERMO DE REFERÊNCIA 07-2025

4.3 A participante deverá anexar junto à proposta comercial, o descritivo técnico dos equipamentos ofertados na prestação do serviço, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões e informações necessárias à caracterização do serviço;

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 5.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
- 5.2 Contrato social;
- 5.3 Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, prevista no inciso VI, art. 68 da Lei n.º 14.133/21 e no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4 Declaração de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 12, inciso XVII de Lei n.º 14.133/21;
- 5.5 Declaração de Impedimento previsto no art. 14 da de Lei n.º 14.133/21;
- 5.6 03 (três) notas fiscais que comprovem o valor de mercado praticado pela empresa;

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Apresentar as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 6.1 Certidão de regularidade do FGTS;
- 6.2 Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 6.3 Certidão de débitos trabalhistas;
- 6.4 Certidão negativa de débitos tributários-Estadual;
- 6.5 Certidão de débitos mobiliários do município;
- 6.6 Certidão de débitos imobiliários do município;
- 6.7 Consulta ao cadastro informativo municipal– CADIN;

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar a seguinte documentação técnica referente a Qualificação Técnica:

- 7.1.1 03 (três) atestados de capacidade técnica, que ateste que a empresa executa atividade pertinente e compatível com o serviço a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado;

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Gestão



DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PESSOAS - GEPEP
COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - COP
SETOR DE DESENVOLVIMENTO E ENGAJAMENTO DE PESSOAS - SEDEP

TERMO DE REFERÊNCIA 07-2025

7.1.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando couber;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar, no dia do evento, relações dos inscritos e convidados para fins de controle de acesso e registro da presença dos participantes e convidados, no ato do credenciamento;

8.2. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita;

8.3. Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da fatura (conforme item 13.2), a qual deverá vir acompanhada dos documentos que comprovam a prestação dos serviços e das certidões exigidas no ato da contratação no prazo de validade vigente, indicadas no item 6 deste Termo de Referência;

8.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da SEMGE, constantes neste Termo de Referência;

9.2. Prestar o serviço, no local e horários indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

9.3. Providenciar todas as instalações físicas para a realização do evento: espaços e cadeiras compatíveis com o quantitativo de participantes previsto, serviços de limpeza nas áreas a serem utilizadas (acesso, auditório, foyer, banheiros e outros), climatização, projeção, sonorização, equipamentos e recursos previstos;

9.4. Providenciar todos os equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência;

ANEXO 3 DO TRAMITE 1



DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PESSOAS - GEPES
COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - COP
SETOR DE DESENVOLVIMENTO E ENGAJAMENTO DE PESSOAS - SEDEP

TERMO DE REFERÊNCIA 07-2025

9.5. Providenciar montagem e desmontagem do espaço e equipamentos que serão utilizados;

9.6. À empresa contratada para a citada prestação de serviço, caberá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Salvador;

9.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos equipamentos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

9.8. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.9. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

10. PRAZO, LOCAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço deverá ser prestado nas condições e prazos que atendam a realização do evento no dia 17 de dezembro de 2025 no turno vespertino. Após o encerramento do evento a equipe de acompanhamento recolherá os materiais utilizados. O horário será acordado previamente entre as partes CONTRATADA e CONTRATANTE;

10.2. Os espaços físicos deverão estar disponíveis para inspeção final até às 11h do dia do evento, e para desmontagem após o término do evento, devendo a empresa contratada respeitar esses horários.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições,

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Gestão



DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PESSOAS - GEPEP
COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - CDG
SETOR DE DESENVOLVIMENTO E ENGAJAMENTO DE PESSOAS - SEDEP

TERMO DE REFERÊNCIA 07-2025

fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

11.2 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

11.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.4 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

11.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

11.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

11.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;

11.8 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais;

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Gestão



DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PESSOAS - GEPES
COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - CDP
SETOR DE DESENVOLVIMENTO E ENGAJAMENTO DE PESSOAS - SEDEP

TERMO DE REFERÊNCIA 07-2025

11.11. Na forma que dispõe o art. 117 da lei n. 14.133/21 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pelo servidor Pedro Marcus Rodrigues Valeijo Pinto, matrícula 3170225 em sua ausência, pelo substituto eventual.

12. SANÇÕES

12.1 A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto deste Termo de Referência, integralmente, ou sofrerá multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho;

12.2 A CONTRATADA deverá executar as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência no dia da prestação do serviço, ou sofrerá multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho;

12.3 A CONTRATADA se atrasar a prestação do serviço constantes neste Termo de Referência no dia da prestação do serviço, sofrerá multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho;

12.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal Nº 4.484/92 e do Decreto Municipal 15.984/2005, sem prejuízo das demais cominações legais;

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado pela contratante, por meio de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação do boletim de medição devidamente preenchido pelo CONTRATADO e atestado pelo CONTRATANTE, conforme IN 01/2013 SEFAZ/CGM, dos documentos fiscais

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Gestão



DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PESSOAS - GEPES
COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - COP
SETOR DE DESENVOLVIMENTO E ENGAJAMENTO DE PESSOAS - SEDEP

TERMO DE REFERÊNCIA 07-2025

exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013;

13.2 A fatura emitida pelo serviço objeto do contrato deverá ser apresentada até o dia 10 do mês subsequente à Coordenadoria Administrativa – CAD/SEMG, devendo atender a todos os pré-requisitos definidos pelo setor competente para o atesto, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal dentro do seu prazo de validade, previstos no Item 6. Habilitação fiscal, deste Termo de Referência;

13.3 A não apresentação das comprovações exigidas acima assegura à CONTRATANTE o direito de não realizar o pagamento;

13.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

13.5. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço;

13.7 O pagamento será efetuado, após as devidas medições e comprovações necessárias, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), em até 30 (trinta) dias úteis, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada;

13.8. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.9 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Empresa, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas neste termo de referência.

Salvador, 24 de setembro de 2025.

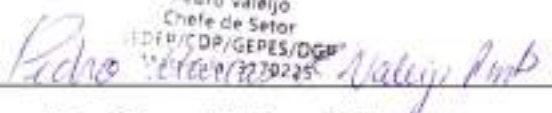
ANEXO 3 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Gestão



DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PESSOAS - GEPES
COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - CDP
SETOR DE DESENVOLVIMENTO E ENGAJAMENTO DE PESSOAS - SEDEP

TERMO DE REFERÊNCIA 07-2025

Pedro Valeijo
Chefe de Setor
SEDEP/CDP/GEPEP/DGP
210275/2025


Pedro Marcus Rodrigues Valeijo Pinto

Mat. 3170225

Chefe de Setor Sistêmico de Gestão

Setor de Desenvolvimento e Engajamento de Pessoas - SEDEP

Coordenadoria Central de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas - CDP

Gerência Central de Políticas de Pessoas - GEPES

Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP